

LEI N°702

AUTORIZA A PERMUTA DE TERRENO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCr\$2.000,00.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Iturama autorizada a retirar do domínio público a área de 4.725 metros quadrados, correspondente a parte da quadra 55 da Planta Cadastral da sede do Município, onde está construído, digo, está sendo construído o Santuário de Nossa Senhora de Fátima.

Art.2º- Fica a Prefeitura Municipal de Iturama, igualmente autorizada a permitar a área mencionada no art.1º com os lotes 1 a 14 da quadra 54 da planta Cadastral da sede do Município destinados a ampliar a Praça Padre José Alves, defronte ao Santuário.

Parágrafo único – Os lotes a que se refere o artigo 1º, são de propriedade do Santuário Nossa Senhora de Fátima.

Art.3º - Fica igualmente autorizada a abertura de um crédito especial de NCr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para cobertura da diferença da permuta de que trata o artigo 2º.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 16 de agosto de 1968.

O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula